

LEI MUNICIPAL N.º 2.797/09 de 23 de junho de 2009.

**“FIXA A REMUNERAÇÃO MENSAL DAS
VISITADORAS DO PIM - PRIMEIRA
INFANCIA MELHOR EM R\$ 500,00
(QUINHENTOS REAIS)”.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a **SEGUINTE**

L E I

Art. 1º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a fixar o valor dos vencimentos mensais dos visitantes do PIM – Primeira Infância Melhor em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Os casos omissos em relação a esta Lei, serão dirimidos com base nas Leis Municipais 870/90 e 933/91.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente contratação, serão suportadas pelo seguinte crédito especial:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.058 – Programa 1ª Infância Melhor
3.3.90.04.9900.00.00.4160 – Outras contratações por tempo determinado

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário contidas no **Art. 1º das Leis Municipais nº 2.788 de 09 de junho de 2009, 2.779 de 22 de maio de 2009 e 2.514 de 16 de junho de 2007**, e com efeitos retroativos a 02 de Junho de 2009.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 23 dias do Mês de Junho de 2009.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

BELAMAR ANZILIERO
Analista de Sistemas